



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Coffee-break para o I Seminário Regional de Acessibilidade para o Poder público, em parceria com a Defensoria Pública do Estado, a se realizar no Município de Osório.

2. JUSTIFICATIVA

O evento é uma parceria entre a FADERS e a Defensoria Pública do Estado que tem por iniciativa reunir os gestores e servidores municipais do Litoral Norte e Médio do RS, acadêmicos e profissionais das áreas da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Direito, além de lideranças locais para conscientizar sobre a importância da implementação de políticas de acessibilidade, fomentando o diálogo e fornecendo ferramentas para a tomada de ação em cada localidade.

Essa parceria com a Defensoria Pública do Estado é estratégica, pois além de atuar judicial e extrajudicialmente para garantir o acesso de pessoas com deficiência a direitos fundamentais, a Defensoria pode fiscalizar o cumprimento da legislação de acessibilidade em instituições públicas e privadas e expedir recomendações administrativas para adequações em estruturas físicas ou em procedimento que estejam em desacordo com os direitos das pessoas com deficiência, o que complementa e fortalece o papel articulador da Fundação.

O seminário será focado na contextualização das políticas públicas em acessibilidade e na sensibilização sobre a importância dos direitos das pessoas com deficiência, trará as principais normativas e aspectos técnicos de verificação de acessibilidade em edificações e espaços urbanos internos e externos como também apresentações de casos de sucesso nos municípios da região e discussão de possibilidades de ação local.

O coffee-break não será apenas uma pausa, mas uma oportunidade valiosa para os participantes interagirem informalmente e realizarem uma vivência prática para a compreensão das necessidades específicas das Pessoas com Deficiência, assim como, estabelecer contatos e compartilhar experiências que podem resultar em novas iniciativas e parcerias no futuro.

Além de contribuir para o bem-estar dos participantes, a organização adequada do coffee-break permite que as discussões e aprendizados sejam maximizados de maneira eficiente, sem interrupções desnecessárias, otimizando assim o tempo dedicado às discussões e palestras, sendo essencial para o sucesso global dos seminário.

Portanto, a contratação do coffee-break como parte integrante da colaboração com a Defensoria Pública do Estado não apenas é justificável, mas também fundamental para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

garantir a qualidade, o sucesso e a eficácia deste evento para fomentar a acessibilidade no Litoral Norte.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O certame deverá ser o de Menor Preço Unitário, que se enquadre no valor de referência previamente definido através de pesquisa de mercado para a prestação de serviço de oferta de serviço de coffee-break.

3.2. A empresa participante deverá atuar exclusivamente no fornecimento de alimentos, inclusive para eventos tipo coffee-break.

3.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer degustação dos itens em data e quantidade a combinar com a CONTRATANTE.

3.4. A empresa se compromete de manter a qualidade dos itens oferecidos durante todo o período em que ficarem disponíveis.

3.5. A empresa se compromete em manter a mesma qualidade dos itens que forem degustados.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será oferecido durante o período das 09:00 às 11:00 do dia 29/09/2025 para **200 pessoas**.

4.2. O cardápio do coffee-break será composto de salgados e doces variados e diferentes bebidas, conforme segue:

a) Deverá ser oferecido 6 (seis) tipos de salgados:

- Mini pão de queijo;
- Mini quiche (dois tipos);
- Salgados folhados (dois tipos);
- Mini croissant recheado salgado;

Obs.: Deverá ser disponibilizado mais de um sabor vegetariano;

b) Deverá ser oferecido, 6 (seis) tipos de doces:

- Petit fours;
- Bolo gourmet;
- Croissant doce;
- Mini churros;
- Mini doces (dois tipos);

c) Deverá ser oferecido, necessariamente os seguintes tipos de bebidas:

- Café;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- Chá;
- Suco de laranja natural integral;
- Água saborizada;
- Água com gás e sem gás.

4.3. Os itens selecionados para o cardápio final deverão ser disponibilizados para degustação à CONTRATANTE, pelo menos 72 horas antes do evento.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer equipe de trabalho composta de garçons e copeira condizente com o número de participantes do evento.

4.5. Deverá fornecer, também, toalha de mesa, porta guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas, copos térmicos biodegradáveis, mexedores e guardanapos descartáveis, açúcar e adoçante.

4.6. Deverá dispor aos seus colaboradores equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos riscos originados da atividade, em perfeito estado de conservação e que atendam à legislação vigente.

4.7. No preço da contratação estão incluídas as despesas com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviço de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

4.8. Todo e qualquer deslocamento para cumprimento do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços é o seguinte:

- Local: Auditório Felipe Tiago Gomes do Centro Universitário Cenecista de Osório – UNICNEC, em Osório/RS;
- Data: 29/09/2025
- Horário: das 09:00 às 11:00
- Número de pessoas: 200 (duzentas) pessoas

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Fica a contratada responsável de efetuar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro das cláusulas estabelecidas, iniciando os serviços após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

6.2. A CONTRATANTE se obriga a executar o processo de pagamento dentro dos prazos legais visando à quitação do valor estipulado previamente no certame licitatório.

6.3. As partes se comprometem a manter a confidencialidade dos documentos envolvidos nesta prestação de serviços, assim como dos espaços físicos, de forma a proteger informações e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades ao cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, sem prejuízo das penalidades previstas no edital convocatório.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Porto Alegre, setembro 2025.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa